Partido Popular CDS-PP





PROPOSTA DE LEI Nº 9/XI ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2010

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados, do Grupo parlamentar do CDS-PP, apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 9/XI:

Artigo 83.°

Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas

Os artigos 14.°, 34.°, 48.°, 51.°, 59.°, 73.°, 88.°, 90.°, 92.°, 93.°, 95.°, 98.°, 105.°, 106.° do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.° 442-B/88, de 30 de Novembro, abreviadamente designado por Código do IRC, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 106.° Pagamento especial por conta

1 - (...)

2 – O montante do pagamento especial por conta é igual a 0,66% do volume de negócios relativo ao exercício anterior, com o limite mínimo de (euro) 600, e, quando superior, será igual a este limite acrescido de 20% da parte excedente, com o limite máximo de (euro) 60 000.

3 - (...)

4 - (...)

5 - (...)

6 - (...)

7 - (...)

Lisboa, Palácio de S. Bento, 3 de Março de 2010

Os Deputados